

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

L E I Nº.4.271, DE 12 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 42ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA A PROMOVER O CONCURSO LEITEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica a comissão organizadora da 42ª Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Santo Antônio de Pádua, instituída pela Lei Municipal nº 3.569, de 02 de abril de 2014, autorizada a promover o concurso leiteiro que será realizado durante o referido evento.

Art. 2º Fica aprovado o regulamento em anexo referente ao concurso leiteiro de que trata o art. 1º desta Lei, o qual será de obrigatoriamente observado em todos os procedimentos do evento e por todos os participantes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 12 de Julho de 2023.

Paulo Roberto Pinto

Pre



#### REGULAMENTO DO CONCURSO LEITEIRO

# CAPÍTULO I DA EXPOSIÇÃO E SEUS FINS

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas ao Concurso Leiteiro durante a realização da Exposição Agropecuária no município de Santo Antônio de Pádua.

A exposição agropecuária do município de Santo Antônio de Pádua tem como finalidade:

- a) proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios, estabelecendo um melhor contato entre os produtores, verificando a produção dos animais e a confraternização, entre todos;
- b) pelo espírito de competição, motivar criadores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;
- c) despertar vocação para o empreendimento rural;
- d) facultar ao comércio e a indústria, a exposição e demonstração de produtos, equipamentos e serviços destinados à agropecuária;
- e) evidenciar através dos animais expostos, o potencial de produção leiteira da região e submetê-lo a apreciação do público;
- f) utilizar os desempenhos obtidos no evento como meio de divulgação do nível de desenvolvimento zootécnico dos animais participantes.

# CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Poderão participar do concurso leiteiro todos aqueles que se propuserem a obedecer a este regulamento, estando de acordo com suas normas.

- As inscrições deverão ser feitas até às 16h (dezesseis horas) do dia 17 de julho de 2023, devendo ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Agricultura. (Quaisquer imprevistos deverão ser avaliados pela Comissão Organizadora mediante provocação do interessado)
- Serão disponibilizadas no total 42 (quarenta e duas) vagas para inscrições de animais, limitadas a 03 (três) animais por expositor, sendo inicialmente para os animais pertencentes aos munícipes de Santo Antônio de Pádua. (Havendo vagas remanescentes, estas serão abertas para animais de munícipes de outras localidades)
- No ato da inscrição dos animais para o Concurso Leiteiro, os participantes deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Compromisso, certificando-se e concordando com todas as cláusulas deste regulamento.



 Poderão ser inscritos animais de qualquer idade ou grau de sangue. (As vacas e novilhas concorrerão em igualdade de condições).

## CAPÍTULO III DO CONCURSO LEITEIRO

O concurso leiteiro será realizado de 03 de agosto a 06 de agosto de 2023 e as ordenhas obedecerão aos seguintes critérios:

#### DAS CATEGORIAS:

- · Categoria 20 Kg;
- Categoria 35 Kg;
- Categoria Livre.

#### DAS ORDENHAS:

O concurso será composto por 06 (seis) ordenhas consecutivas e dividido em 03 (três) categorias: 20kg (vinte quilogramas), 35kg (trinta e cinco quilogramas) e categoria livre.

Todos os animais expostos e em lactação deverão, obrigatoriamente, ser ordenhados respeitando os padrões de higienização e somente no interior dos pavilhões, ficando proibida a ordenha em outros locais, sendo o leite depositado nos tanques de refrigeração pré-determinados pela comissão organizadora.

Durante o processamento das ordenhas, somente poderão ter acesso ao local da ordenha, os ordenhadores, 1 (um) proprietário de cada animal ou seu preposto e os componentes da comissão organizadora do Concurso Leiteiro, devendo ser observado, por todos, total silêncio e a menor movimentação possível.

O concurso será dividido em duas ordenhas, uma no período da manhã e outra no período da noite, com as seguintes orientações:

- todos os animais serão ordenhados por ordenhadeira mecânica, sendo ao final permitido ao ordenhador passar a mão manualmente para uma conferência;
- o tempo máximo permitido para a ordenha de cada animal na categoria de 20kg e 35kg será de 20 (vinte) minutos, e com tolerância máxima 5 minutos, na categoria livre: 25 (vinte e cinco) minutos, com tolerância máxima 5 minutos;
- III) não será permitido tocar com as mãos nas teteiras, apenas no coletor de leite, após ser colocada, conforme fiscalização do evento;



- IV) será eliminado o animal em que for retirado a quantidade igual ou superior a 500g (quinhentos gramas) de leite na esgota e na última ordenha;
- V) o ordenhador que tiver mais de um animal sob sua responsabilidade, obedecerá obrigatoriamente a ordem sequencial de ordenha adotada para a esgota (seguindo o horário estipulado pelo fiscal);
- VI) durante a ordenha, não será permitido levantar o galão de tarro do leite. Caso se levante, será desclassificado;
- VII) o ordenhador deverá estar no local da ordenha com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do início da ordenha, não podendo retirar o animal do recinto nesse tempo.

#### Dia 02/08/2023 (Quarta-feira):

Os participantes deverão estar com os seus animais devidamente alojados no Parque de Exposições às 18h (dezoito horas), não sendo permitida a entrada após o horário definido.

A entrada do animal somente será permitida mediante apresentação dos atestados de sanidade (brucelose e tuberculose) e da Guia de Trânsito Animal – GTA.

O produtor que, por algum motivo, se atrasar com a entrada de seus animais no recinto da exposição, deverá procurar imediatamente a comissão organizadora para que seja avaliada a sua situação.

A entrada dos animais em data anterior à abertura do evento só será permitida até as 20h (vinte horas).

#### **CRONOGRAMA DA ESGOTA:**

#### Dia 03/08/2023 (Quinta-feira)

- √ 7h (sete horas) esgota dos animais (Categoria 20 Kg)
- √ 7h 30min (sete horas e trinta minutos): esgota dos animais (Categoria 35 Kg)
- √ 08h (oito horas) esgota dos animais (Categoria Livre)
- O ordenhador que efetuar a esgota deverá ser o mesmo a efetuar todas as ordenhas do concurso, salvo casos de saúde ou físicos ocorridos durante o período do concurso.
- O mesmo procedimento da esgota, com cria ao pé ou não, obrigatoriamente, será repetido nas demais ordenhas. Se o concorrente iniciar o concurso com o bezerro ao pé da vaca, ele deverá ficar assim até o fim do concurso.



- O fiscal após o término da esgota irá repassar a mão nas tetas para verificação a fundo da esgota, não podendo retornar aos tetos anteriores. O animal que não possibilitar que o fiscal faça a esgota à mão será eliminado.
- Os animais participantes do Concurso Leiteiro que apresentarem comportamento inadequado e que estejam comprometendo o bom andamento dos trabalhos da ordenha dos demais participantes poderão ser desclassificados pela Comissão do Concurso Leiteiro.
- O vasilhame para o repasse final dos animais será dado pela comissão organizadora do Concurso Leiteiro, não podendo ser utilizado nenhum outro. Caso ordenhador for pego com outro tipo de vasilhame será desclassificado.

#### CRONOGRAMA DAS ORDENHAS:

- √ 19h (dezenove horas) 1ª ordenha (Categoria 20Kg)
- √ 19h 30min (dezenove horas e trinta minutos) 1ª ordenha (Categoria 35 Kg)
- ✓ 20h (vinte horas) 1ª ordenha (Categoria Livre)
- A primeira ordenha das categorias 20 kg e 35kg será secreta e o resultado dessas pesagens só será revelado no último dia, ou seja, no fechamento do concurso leiteiro.

## Dia 04/08/2023 (Sexta-feira)

- ✓ 7h (sete horas) 2ª ordenha (Categoria 20 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.
- √ 7h 30min (sete horas e trinta minutos) 2ª ordenha (Categoria 35 Kg).
- √ 8h (oito horas) 2ª ordenha (Categoria Livre).
- √ 19h (dezenove horas) 3ª ordenha (Categoria 20 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.
- √ 19h 30min (dezenove horas e trinta minutos) 3ª ordenha (Categoria 35 Kg).
- √ 20h (vinte horas) 3ª ordenha (Categoria Livre).

#### Dia 05/08/2023 (Sábado)

- √ 7h (sete horas) 4ª ordenha (Categoria 20 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.
- √ 7h 30min (sete horas e trinta minutos) 4ª ordenha (Categoria 35 Kg).
- √ 8h (oito horas) 4ª ordenha (Categoria Livre).



- ✓ 19h (dezenove horas) 5ª ordenha (Categoria 20 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.
- √ 19h 30min (dezenove horas e trinta minutos) 5ª ordenha (Categoria 35 Kg).
- √ 20h (vinte horas) 5ª ordenha (Categoria Livre).

#### Dia 06/08/2023 - Domingo

- √ 7h (sete horas) 6ª ordenha (Categoria 20 Kg) pesagem na presença de todos os participantes.
- √ 7h 30min (sete horas e trinta minutos) 6ª ordenha (Categoria 35 Kg).
- √ 8h (oito horas) 6<sup>a</sup> ordenha (Categoria Livre).
- O fiscal, após o término da 6ª ordenha, irá repassar a mão nas tetas para verificação a fundo, não podendo retornar aos tetos anteriores. O animal que não possibilitar que o fiscal faça a esgota à mão será eliminado.

#### CRONOGRAMA DA PESAGEM:

As pesagens serão realizadas na presença dos participantes (exceto na primeira ordenha) dos membros da Comissão organizadora do Concurso Leiteiro e, preferencialmente, em ambiente que facilite a assistência pelo público.

- l) é de inteira responsabilidade do proprietário ou ordenhador conduzir o latão de leite até a transferência do leite no balde para pesagem e vice-versa. Caso ocorra algum acidente, como derrubada do leite, agitação de leite, e se o ordenhar ou produtor insistir, o animal referente ao ocorrido será desclassificado;
- II) o latão de leite para pesagem será acompanhado por um fiscal e ordenhador ou proprietário. O latão que for encaminhado para a pesagem apenas pelo ordenhador ou proprietário será desclassificado;
- III) não será permitido o uso de outras balanças ou qualquer outro meio para medir o leite, a não ser o equipamento oficial do concurso;
- IV) somente será pesado o leite que apresentar condições normais de higiene, não sendo permitido a utilização da mão ou outro material para retirada do leite do latão para o balde de pesagem.

#### OBRIGAÇÃO DO PRODUTOR:

I) o transporte dos animais deverá ser realizado pelo proprietário e, em caso de acidente no embarque dos animais ou outra causa em que o animal esteja impedido de comparecer à



exposição, após o término das inscrições, o expositor poderá fazer sua substituição, devendo informar à comissão organizadora com o máximo de antecedência possível;

- II) conjunto de ordenhadeira (teteiras, mangueira e galão de tarro do leite), apresentando mangueiras novas e transparentes;
- III) latão de plástico na cor escura ou latão de alumínio para a pesagem do leite, limpos e desinfectados;
- IV) levar a alimentação dos animais, cochos de alimentação e hidratação, sendo armazenadas de forma organizada no galpão e os sacos de armazenamento descartados em local apropriado;
- V) estacionar seus veículos (carro, caminhão, carretinha) em local determinado pela comissão do Concurso Leiteiro, não podendo montar tendas no entorno do galpão. Podendo apenas montar barracas de camping para se acomodarem.
- VI) manter o asseio e a organização em sua área de domínio, bem como na área de domínio comum nos pavilhões. Não será permitido o depósito de baldes, latões transparentes, ordenhadeiras, caixotes,... na área de domínio comum, principalmente nas entradas dos galpões;
- VII) os animais só poderão ser retirados das suas respectivas baias, quando terminada a ordenha de todos os animais do pavilhão;
- VIII) a contratação dos apresentadores e tratadores de animais é de inteira responsabilidade do expositor, podendo usar 01 (um) ou 02 (dois) ordenhadores para o mesmo animal, ao mesmo tempo, sendo que somente poderão ser substituídos após completar as ordenhas (somente para categoria livre), bem como respeitar todas as normas e orientações da comissão organizadora quanto à acomodação e alimentação das pessoas no recinto no parque de exposições.

São deveres e obrigações dos tratadores e apresentadores dos animais:

- a) apresentar-se bem trajado;
- b) cuidar e zelar pela limpeza dos pavilhões e locais onde os animais estiverem expostos;
- c) conduzir os animais aos locais de inspeção, julgamento e desfile;
- d) armazenar o leite das ordenhas nos tanques de resfriamento após a pesagem. (A venda de leite é proibida).

# MEDICAÇÕES:

A aplicação de medicamentos ou estimulante por via injetável ficará a critério dos proprietários.

Poderão ser administrados medicamentos que reponham eletrólitos e estimulem a produção de leite, a qualquer tempo.



O uso de Ocitocina será permitido a critério do expositor, sendo que a dose na esgota e nas ordenhas subsequentes obrigatoriamente deverá ser a mesma, e a aplicação só poderá ser feita sob supervisão de um fiscal, devendo ser cadastrado em ficha específica o animal e a dose a ser aplicada.

Na chegada dos animais o produtor deverá levar e entregar o frasco de ocitocina lacrado, seringas e agulhas para a Comissão do Concurso Leiteiro.

## ASSISTÊNCIA MÉDICO- VETERINÁRIA:

No decorrer do Concurso Leiteiro, o expositor do animal que necessitar de assistência médicoveterinária deverá procurar a comissão para expor a situação e o animal receber os primeiros atendimentos no local.

Em casos específicos, o animal poderá ser retirado do evento para ser levado a uma clínica ou hospital veterinário, caso o médico veterinário responsável pelo plantão esteja de acordo, sendo certo que as despesas que ocorrerem fora do parque de exposições serão de inteira responsabilidade do expositor, bem como a retirada do animal do recinto.

Os medicamentos utilizados serão relacionados em fichas de atendimentos, por animal e expositor, assinadas pelo médico veterinário de plantão, e os custos dos mesmos serão pagos pelo expositor diretamente ao médico veterinário, no ato da retirada ou do uso do produto.

# PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO:

O desacato à comissão organizadora, pelo criador ou seu preposto, implicará na desclassificação e na retirada de seus animais do recinto do parque imediatamente, podendo ainda ser proibido de concorrer às exposições oficiais futuras no município, sofrendo a mesma punição o criador ou preposto que não mantiver postura condizente com o ambiente e boa convivência com os demais e com o público em geral;

Em caso de suspeita de acidente que venha prejudicar o desenvolvimento do concurso, com má-fé ou má conduta ou algum motivo de força maior, a comissão irá decidir, em separado, o destino do concorrente e as medidas cabíveis.

O produtor e/ou funcionário que se envolver em tumultos que venham afetar a boa imagem do evento, especialmente os gerados por excesso de ingestão de bebidas alcoólicas, será penalizado pela comissão organizadora, podendo haver a sua desclassificação e a retirada de seus animais do recinto do parque imediatamente e, ainda, ser proibido de concorrer às exposições oficiais futuras no município.

Em caso de alteração de quantidade e qualidade do leite, derrame de leite, atraso na esgota, ordenha no chão, substância inapropriadas, leite em forma de colostro ou sangue, esgota do animal fora do horário das ordenhas, objetos que prejudique a vaca do concorrente, ocorrerá a desclassificação do



animal imediatamente, salvo se não houver má-fé, hipótese em que será considerada a média das ordenhas ou a última ordenha anotada, o que for melhor para o produtor.

Caso uma das ordenhas não seja realizada por conta do proprietário ou responsável pelo animal, o animal será automaticamente eliminado do Concurso Leiteiro.

Independente da categoria do animal, a pesagem zerada também será motivadora da sua desclassificação e consequente retirada do Concurso Leiteiro.

Os responsáveis (tratadores/proprietários) que praticarem atos de abuso, maus-tratos, ferirem ou mutilarem animais serão punidos pela comissão organizadora, podendo haver a sua desclassificação e, ainda, ser proibidos de concorrer às exposições oficiais futuras no município.

Durante a realização do Concurso Leiteiro, entendido como às zero horas antes da 1ª ordenha até a última, a retirada do animal do seu local de contenção somente poderá ocorrer após autorização da comissão organizadora do Concurso Leiteiro e com acompanhamento do fiscal designado para este fim. Caso ocorra a retirada, por qualquer motivo, sem a observância desse procedimento, o animal será desclassificado e não poderá retornar ao local.

Os proprietários ordenhadores concorrentes e corresponsáveis pela fiscalização deverão, em caso de transgressão, comunicar aos fiscais imediatamente.

Quando houver flagrante, a denúncia deverá ser feita por escrito e assinada pelo denunciante e duas testemunhas oculares, e será entregue a comissão julgadora, que apresentará o resultado no prazo de doze horas.

# CAPÍTULO IV DO BEM-ESTAR ANIMAL

A comissão não permitirá maus tratos aos animais, zelando pelo bem-estar deles, a fim de garantir um ambiente confortável e saudável, em que se tenha uma qualidade apropriada na área reservada aos animais, com limpeza, manutenção da instalação, e que tenha acesso a um manejo correto, com alimentação, água e camas limpas.

Os animais que adoecerem durante o concurso serão medicados a qualquer hora, podendo ou não continuarem na disputa.

## CAPÍTULO V DA DEFESA SANITÁRIA

Serão exigidos todos os documentos referentes à defesa sanitária agropecuária.

Todos os animais inscritos, ao darem entrada no recinto da exposição, serão inspecionados pelo Responsável Técnico ou pelo Serviço Oficial, o qual terá competência de conferir a documentação, vistoriar e/ou mensurar os animais.



Nenhum animal poderá dar entrada no recinto da exposição se não estiver acompanhado do atestado ou certificados mencionados neste regulamento, emitido por médico veterinário credenciado, em conformidade com as exigências em vigor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

#### ATESTADOS OU CERTIFICADOS - BOVINOS

- 1- Apresentação de atestado de exame negativo a prova de brucelose, realizado, no máximo, até 60 (sessenta) dias para machos a partir de 12 meses e fêmeas acima de 24 (vinte e quatro) meses de idade. Os atestados de vacinação contra a brucelose para animais registrados deverão ser padronizados conforme Anexo IV da Instrução de Serviço DDA nº 21/01, de 07 de dezembro de 2001;
- 2 Apresentação do atestado negativo ao teste de tuberculose com validade de até 60 (sessenta) dias para fêmeas e machos. Os atestados de realização de testes de brucelose e tuberculose deverão ser padronizados conforme Anexo III da Instrução Normativa SDA nº 30 de 07 de junho de 2006;

Os prazos de validade dos atestados e certificados acima deverão cobrir todo o período do evento e o retorno dos animais.

Não será permitida a entrada no recinto de animais que apresentarem sinais clínicos de doenças infectocontagiosas e/ou parasitas externos.

Os animais destinados à exposição passarão, obrigatoriamente, por pedilúvio na entrada do recinto.

Todos os exames e atestados deverão obrigatoriamente ser apresentados na recepção ao Serviço Oficial ou ao Responsável Técnico do parque de exposições e deverão conter a correta identificação dos animais, com o objetivo de identificá-los individualmente.

Os animais devem estar brincados para a correta identificação pelo resultado dos exames sanitários e não serão aceitas fotocópias de exames ou o seu envio via fax (fac-símile).

# CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à organização do evento do Concurso Leiteiro:

- I preparar o recinto onde será realizado o Concurso Leiteiro para a chegada dos animais participantes, inclusive promovendo a limpeza e desinfecção do local;
- II credenciar pessoas e entidades que tiverem animais expostos/estandes estabelecidos;
- II realizar a recepção dos animais inscritos para o evento;
- IV garantir o preparo e manutenção da cama dos animais;



V - montar a estrutura de vácuo para a ordenha mecânica e o local de ordenha;

VI - não permitir a entrada de animal que apresentar infecção do aparelho mamário (mastite);

VII - fornecer aos tratadores dos animais: café da manhã, almoço (quentinha) e jantar (quentinha), no período da chegada (18h do dia 02/08/2023) até o horário da última ordenha (no dia 06/08/2023);

Uma vez admitidos na exposição, os animais serão levados para os locais que lhes forem designados, não podendo seus proprietários fazer mudança de local sem autorização da comissão organizadora.

A comissão do Concurso Leiteiro terá o direito de vetar o animal e, também não permitir a entrada no recinto da exposição de animais bravios, mal preparados ou com quaisquer problemas de ordem sanitária, andrológica ou ginecológica, detectados por profissional especializado.

A comissão do Concurso Leiteiro poderá requerer, a qualquer momento, amostras de leite, sangue ou urina dos animais participantes do Concurso Leiteiro, com o objetivo específico de análises laboratoriais para verificação da qualidade do leite, bem como de possíveis alterações fisiológicas ou metabólicas nos animais.

Caso a amostra do sangue ou da urina esteja fora dos valores de referência estabelecidos pelo laboratório credenciado para efetuar tais análises, o animal perderá os pontos obtidos no concurso leiteiro.

A organização do evento não se responsabilizará:

- por danos sofridos pelos animais, seja em consequência de acidentes, moléstia ou outra qualquer circunstância que venha a ocorrer antes, durante ou depois do concurso;
- por veículos, estandes ou quaisquer outros bens, que venham a ser roubados ou danificados no recinto do Parque de Exposições, sendo de exclusiva responsabilidade dos proprietários, a guarda e a segurança;

A comissão organizadora se reserva ao direito de exigir do expositor novos exames, a serem feitos por profissionais por ela credenciados, sendo certo que, mesmo nesta hipótese, todos os riscos e despesas serão arcados pelo proprietário do animal examinado.

Todas as ordenhadeiras deverão ser testadas antes de cada ordenha, com notificação à comissão organizadora do Concurso Leiteiro caso ocorra alguma eventualidade.

A Comissão organizadora do Concurso Leiteiro não se responsabiliza por qualquer imprevisto decorrente de falha dos equipamentos, seja em razão de falta de energia ou outra eventualidade que impossibilite o seu funcionamento.

No caso de falta de energia elétrica que prejudique a pesagem em balança eletrônica, caberá à comissão organizadora desenvolver mecanismo para a realização da pesagem ou eliminar a referida ordenha.



Em casos excepcionais e por motivo técnico de força maior, em que haja o comprometimento de todos os animais participantes do Concurso Leiteiro, a Comissão do Concurso Leiteiro poderá estender para mais uma ordenha, mantendo o intervalo de 12h (doze horas).

Todo o leite produzido pelos animais participantes do Concurso Leiteiro, compreendido entre às 18h (dezoito horas) do dia 02/08/2023 (chegada) até a última ordenha (06/08/2023), será doado para a comissão organizadora a título de ajuda nas despesas do evento. O participante que não entregar o leite ou desviar para outras finalidades será eliminado do concurso leiteiro.

É expressamente proibida a venda ou o descarte em local inapropriado do leite ordenhado dos animais participantes do evento, devendo o leite produzido ser colocado nos tanques de refrigeração disponíveis no parque de exposições, sob pena de desclassificação.

O recinto do Concurso Leiteiro será monitorado por câmeras de segurança e as imagens poderão ser usadas para esclarecer quaisquer dúvidas ou possíveis infrações.

# CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO E DA PREMIAÇÃO

Será vencedor o animal cuja média das ordenhas mais se aproximar do teto de produção estabelecido para a categoria a que concorre.

Em caso de empate com dois ou mais animais acima ou abaixo do limite, será vencedor o que mais se aproximar da média da última ordenha.

Permanecendo o empate, prevalecerá o critério das ordenhas anteriores, e assim sucessivamente.

#### PREMIAÇÃO POR CATEGORIA

Serão as seguintes premiações para cada categoria:

## A - CATEGORIA 20 Kg (vinte quilos):

1° LUGAR	R\$ 5.000,00
2° LUGAR	R\$ 4.000,00
3° 1 1 1 C A P	R\$ 3,000,00

#### B - CATEGORIA 35 Kg (trinta e cinco quilos):

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2° LUGAR	R\$ 4.000,00
3° LUGAR	R\$ 3.000,00



#### C - CATEGORIA LIVRE

1º LUGAR	R\$ 5.000,00
2° LUGAR	R\$ 4.000,00
3° LUGAR	R\$ 3.000,00

O pagamento da premiação fica condicionado à veracidade dos dados fornecidos pelo expositor quando da realização da inscrição.

## CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão organizadora do Concurso Leiteiro, será responsável pela orientação aos participantes do Concurso Leiteiro, fiscalização das ordenhas, organização e realização das pesagens. Os membros desta Comissão Técnica deverão estar presentes em todas as ordenhas.

Os demais pormenores, tais como: sinais de início e término das ordenhas, locais de coleta de leite, posição dos galões de tarro de leite e latões de pesagem antes do início das ordenhas e as pesagens, serão de responsabilidade da comissão organizadora e devidamente informados a todos os participantes antes do início do Concurso Leiteiro.

O Concurso Leiteiro funcionará sob a responsabilidade da comissão organizadora, que terá plenos poderes para decidir sobre qualquer situação decorrente do desrespeito a este regulamento acima, bem como os casos omissos, podendo, inclusive, optar pela desclassificação de participantes, sem que isto implique em qualquer tipo de responsabilidade civil.

A comissão organizadora elegerá a comissão de fiscais do concurso, que executará as seguintes tarefas:

- fiscalizar o esgotamento;
- determinar o início e o término das ordenhas;
- verificar o conjunto de ordenhadeira (mangueira, galão de tarro de leite, teteiras) e latões de pesagem;
- · comunicar à comissão qualquer irregularidade;
- manter a disciplina e ordem no pavilhão, entre outros;
- garantir que o galão de tarro do leite utilizado na ordenha esteja destampado e virado de boca para baixo antes do início de cada ordenha;



- garantir que o galão de tarro de leite seja embalado de modo que não fique visível sua marcação ou numeração da litragem;
- lacrar o latão da pesagem; e
- acompanhar os latões até a balança.

O Médico Veterinário **José Mauro de Souza Valeriano (CRMV 3531/RJ)** será o responsável técnico da comissão organizadora.

Este regulamento poderá ser alterado após sugestões dos participantes, a critério da comissão organizadora, sendo certo que qualquer alteração de última hora será decidida com a concordância da maioria absoluta dos participantes e da comissão.

Todos os produtores do evento ficam sujeitos a este regulamento, devendo cumprir os prazos de entrada e saída dos animais previstos na programação oficial, bem como todas as normas técnicas estabelecidas, sendo permitidas alterações somente nas questões técnicas a serem julgadas pela comissão do evento.

No ato da inscrição, o participante deverá declarar ter recebido cópia deste regulamento e concordar com todos os seus termos.





# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua 42ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Santo de Antônio de Pádua

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ANIMAL	
ANIMAL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
SEXO:	
RAÇA:	
FILIAÇÃO:	
PROPRIEDADE:	
EXPOSITOR:	
CIDADE:	
ESTADO:	

PRODUTOR / RESPONSÁVEL





# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua 42ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Santo Antônio de Pádua

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPRIETÁRIO
NOME:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PROPRIETÁRIO





# Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua 42ª Exposição Agropecuária, Comercial e Industrial de Santo Antônio de Pádua

FICHA DE INS	CRIÇÃO DO ORDENHADOR
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
	ORDENHADOR